



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Resumo da Seriação Provisória

Curso	Mestrado em Ensino da História no 3º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário
Ano Letivo	2024/2025
Regime	Cursos de 2º Ciclo
Fase	1ª Fase
Vagas	16
Disponibilização Provisória	03-07-2024
Disponibilização Definitiva	

Lista Seriada de Candidaturas

	Candidato	Candidatura	Avaliação	N.º UCs creditadas	ECTS creditados	Colocado
1	Leonor Raposo Faria Viveiros	2C_20241385	8.377	0	0	Sim
2	Carlos Daniel Bergantim Torres	2C_20241351	8.100	0	0	Sim
3	Romina Maria Botelho Ferreira	2C_20241560	6.942	0	0	Sim
4	Daniela Filipa Costa Pacheco	2C_20241370	6.925	0	0	Sim
5	Barbara Ferreira Medeiros	2C_20241573	6.817	0	0	Sim
6	Catarina da Conceição de Meneses Pires Falcão Melo	2C_20241512	6.802	0	0	Sim
7	Hélder Maurício Vaz Madeira da Silva b)	2C_20241435	6.750	0	0	Sim
8	João Pedro Martins Rendilheiro	2C_20241613	6.570	0	0	Sim
9	Rosana Machado Borges	2C_20241490	6.543	0	0	Sim
10	Beatriz Santos Pinto	2C_20241603	6.391	0	0	Sim
11	Ana Cláudia Raposo Tavares Moura	2C_20241472	6.380	0	0	Sim
12	Cátia Marlene Pereira Cabral	2C_20241607	6.312	0	0	Sim
13	Ana Beatriz Pacheco Dinis	2C_20241574	6.300	0	0	Sim

	Candidato	Candidatura	Avaliação	N.º UCs creditadas	ECTS creditados	Colocado
13	Hernani Manuel Moreira de Sousa ^{b)}	2C_20241610	6.300	0	0	Sim
13	Mariana Vieira Marques	2C_20241609	6.300	0	0	Sim
16	Maria Leonor Teves Arruda	2C_20241353	6.125	0	0	Sim
17	Marta Sofia Ponte Estrela	2C_20241414	6.047	0	0	Não
18	Rafaela Medeiros Bettencourt	2C_20241364	5.862	0	0	Não
19	André Miguel Franco Camilo	2C_20241468	5.850	0	0	Não
19	Maria João Lindo Alves	2C_20241369	5.850	0	0	Não
	Angélica Cristina Sequeira da Rocha ^{a)}	2C_20241495		0	0	Não

Avaliadores

Ana Teresa da Conceição Silva Alves

Josélia Mafalda Ribeiro Fonseca

a) Não cumpre os requisitos legais exarados pelos Decretos-Lei 79/2014, 112/2023 e 23/2024 artigo 18.º, pontos 3 a 5.

b) O candidato é admitido ao abrigo do artigo 18.º, ponto 5 e 6 dos Decreto-Lei 79/2014, pontos 7 e 8 dos Decretos-Lei 112/2023 e 23/2024 e do ponto 2.2. das condições exaradas no edital do Concurso de acesso e ingresso no Mestrado em Ensino de História no 3.º Ciclo do Ensino Básico e no Ensino Secundário (Edital nº 41/2024). Salvuaguarda-se que sendo admitido nestas condições, o candidato deve cumprir o previsto no artigo 18.º, pontos 5 e 6, do Decreto-Lei 79/2014, pontos 7 e 8 dos Decretos-Lei 112/2023 e 23/2024, que passamos a citar: "7 - Podem igualmente candidatar-se ao ingresso num ciclo de estudos conducente ao grau de mestre numa das especialidades a que se refere o anexo ao presente decreto-lei os indivíduos que tenham obtido 75 % dos créditos dos requisitos mínimos de formação fixados para a respetiva especialidade no referido anexo. 8 - Na situação prevista no número anterior, a inscrição nas unidades curriculares das componentes de didáticas específicas e de iniciação à prática profissional, incluindo a prática de ensino supervisionada, fica condicionada à obtenção dos créditos em falta, competindo ao órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino superior decidir quais as unidades curriculares das componentes de formação previstas nas alíneas a), b) e c) do n.º 1 do artigo 15.º a frequentar pelos candidatos, para obtenção dos créditos necessários à atribuição do grau de mestre na especialidade considerada."